



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº. 17/2011.

“Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de Lambari a Pagar Despesas de Exercício Anterior e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

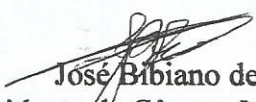
RESOLUÇÃO

Art. 1º. – Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Lambari a pagar despesa de exercício anterior, referente a faturas emitidas pela TNL PCS S.A, de nº. 199754363 e 193512290, nos valores de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e R\$ 112,68 (cento e doze reais e sessenta e oito centavos) respectivamente.

Art. 2º. – A contadoria da Câmara Municipal realizará o pagamento das despesas descritas no artigo anterior, através de dotação: 01.031.0001.2.002.3190.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores, dentro do exercício do ano de 2011.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, em 02 de março de 2011.


José Bibiano de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari